

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

P A R E C E R N° 1023/72

Aprovado em 31/07/1972

Aprova-se o Regimento da Faculdade de Artes e Comunicações da Fundação Educacional de Bauru, como Normas Regimentais Provisórias.

Proc.CEE n. 758/70
Interessado- Fundação Educacional de Bauru
Câmara do Ensino do Terceiro Grau
Relator - Cons. Wladimir Pereira.

Histórico;

O Regimento da Faculdade de Artes e Comunicações da FE de Bauru é calçado nos mesmos moldes do Regimento da Faculdade de Ciências da Fundação Educacional de Bauru, já aprovado pelo Parecer 262/72 do CEE. Algumas incorreções constatadas pela Assessora do Conselho Estadual de Educação Prof.^a Bassa Lerner Rosenfeld foram eliminadas pela Direção da Faculdade pleiteada.

Conclusão;

Favorável à aprovação do Regimento da Faculdade de Artes e Comunicações da Fundação Educacional de Bauru, como Normas Regimentais Provisórias, devendo, entretanto, ser sanado o erro tipográfico existente o art. 1º do Regimento, quanto a lei de criação da Fundação.

São Paulo, 19 de março de 1972.
Cons. Wladimir Pereira - Relator.

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU, na sessão realizada nesta data, após discussão e votação adotou como seu Parecer a conclusão do VOTO do nobre Conselheiro Wladimir Pereira.

Presentes os nobres Conselheiros:

Pe. Aldemar Moreira, Amélia Americano D. de Castro, Luiz Cantanhede de C. Filho, Luiz Ferreira Martins, Moacyr E. Vaz Guimarães, Paulo Teixeira de Camargo, Oswaldo A. Bandeira de Mello.

São Paulo, 20 de março de 1972.
Cons. Paulo Gomes Romeu - Presidente